

## SUS

### Questão 2

- RECURSO PROCEDENTE
- QUESTÃO ANULADA

### Questão 7

Respeitosamente será mantida a questão e gabarito. Conforme justificativas e embasamentos que seguem:

1. A questão está em conformidade ao conteúdo programático do **EDITAL Nº 1 – COREMU/UFPA, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016**, nos itens:

- O Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes e arcabouço de sustentação legal.
- Legislação estruturante do Sistema Único de Saúde.

2. A questão é expressa na Bibliografia Recomendada no edital

- BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. A Gestão do SUS / Conselho Nacional de Secretários de Saúde. – Brasília: CONASS, 2015. 133 p.

- A detalhar de forma específica, constando citação da LC 141 de 13 de janeiro de 2012, ao longo da bibliografia: na Apresentação – página 08; na Introdução – páginas 11 e 12; e especificamente no **Capítulo 1 - Legislação Estruturante do SUS** (página 16) nas páginas (17, 18,19, 22 e 23) enquanto componente da estruturação legal do Sistema Único de Saúde.

3. Quanto a citação da Constituição Federal de 1988 na questão

A mesma consta especificamente no **Capítulo 1 - Legislação Estruturante do SUS** (página 16) e na página 17. Além do ressalte da representatividade de Constituição Federal de 1988, por ser a lei Maior de uma sociedade tendo o seu conteúdo relacionado entre outros a estruturação dos direitos e garantias do cidadão brasileiro, consagrando à saúde proteção jurídica diferenciada, impondo ao Estado tornar possível o acesso a mesma. Por fim são em seus artigos 198 e 200 atribuídos ao SUS a coordenação e a execução para proteção e promoção a saúde, prevendo assim a criação de uma estrutura organizacional que garanta os direitos e indicando a atuação e objetivos desse órgão administrativo, apresentando a concretização e outros marcos legais específicos, entre os quais a Lei 8080/90. Portanto a Constituição Federal de 1988 é historicamente e legalmente inserida na sustentação legal do Sistema Único de Saúde.

A questão, portanto coaduna-se a Legislação estruturante do Sistema Único de Saúde, citada na referência recomendada em capítulo intitulado Legislação estruturante do SUS.

- RECURSO IMPROCEDENTE

### Questão 14

Respeitosamente será mantida a questão e gabarito. Conforme justificativas e embasamentos que seguem:

1. A questão está em conformidade ao conteúdo programático do **EDITAL Nº 1 – COREMU/UFPA, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016**, nos itens:

- O Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes e arcabouço de sustentação legal.
- Legislação estruturante do Sistema Único de Saúde.

2. A questão é expressa na Bibliografia Recomendada no edital

- BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. A Gestão do SUS / Conselho Nacional de Secretários de Saúde. – Brasília: CONASS, 2015. 133 p.

A detalhar, constando citação, ao longo da bibliografia: especificamente no **Capítulo 1 - Legislação Estruturante do SUS** (página 16) nas páginas (17) fazendo a afirmação dos fundamentos do Sistema Único de Saúde, enquanto componente da estruturação legal do Sistema Único de Saúde.

E o Decreto 7508/2011, regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Estando seus fundamentos expressos na Constituição Federal de 1988.

3. Quanto as alternativas

Todas as alternativas da questão constavam no conteúdo do certame, a especificar

- O Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes e arcabouço de sustentação legal.

- Legislação estruturante do Sistema Único de Saúde.

E todas as alternativas estão inseridas na referência de Legislação Estruturante do SUS: BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. A Gestão do SUS / Conselho Nacional de Secretários de Saúde. – Brasília: CONASS, 2015. 133 p.

A detalhar, constando citação, ao longo da bibliografia: especificamente no **Capítulo 1 - Legislação Estruturante do SUS** (página 16) das Lei nº 8.142/1990 e Lei Complementar nº 141/2012 e da Emenda Constitucional nº 29/2000, nas páginas (17,19, 20, 21 e 22) enquanto componente da estruturação legal do Sistema Único de Saúde.

A questão, portanto coaduna-se a Legislação estruturante do Sistema Único de Saúde, citada na referência recomendada em capítulo intitulado Legislação estruturante do SUS.

**- RECURSO IMPROCEDENTE**